



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



LEI Nº. 3890 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Altera Programa do Plano Plurianual para o período de 2.018 a 2.021 e Lei de Diretrizes do Exercício de 2.019 e Lei Orçamentária do Exercício de 2.019, Abre Crédito Especial e dá outras Providências”.

VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 3.783 de 28 de Junho de 2.017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2.019, aprovada pela Lei Municipal nº. 3.855 de 05 de Junho de 2.018, e a Lei Orçamentária do Exercício de 2.019 de nº. 3.887 de 11 de Dezembro de 2.018, o valor dos Programas e Fonte de Recurso para o Exercício Financeiro de 2.019:

FONTE DE RECURSO:

FONTE DE RECURSO: 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS.

PROGRAMA:

**09 – INFRA-ESTRUTURA E PROMOÇÃO DE ESPORTE E LAZER.
16 – FUNDEB.**

FUNÇÃO:

**12 – EDUCAÇÃO.
27 – DESPORTO E LAZER.**

ATIVIDADE/PROJETO/OPERAÇÃO ESPECIAL:

**2.018 – COORDENAÇÃO E MAUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS.
1.043 – CONST., REF. AMP. PRÉD. ESC. – FUNDEB EXERC. ANT.**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Especial no valor de até R\$ 316.000,00 (Trezentos e Dezesseis Mil Reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.05 – ESPORTE, LAZER E CULTURA

27.812.0009.2018.3390.30 – R\$ 16.000,00 – FICHA Nº. 518 – FONTE Nº. 02

02.07 – FUNDEB

12.361.0016.1043.4490.51 – R\$ 300.000,00 - FICHA Nº. 519 – FONTE Nº. 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



Art. 3º. – O Valor do Presente Crédito será coberto com o Recurso Proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial (Anexo 14) no Valor de até R\$ 316.000,00 (Trezentos e Dezesseis Mil Reais).

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 05 de Fevereiro de 2019.

VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

JUDIMARA DOS SANTOS MELLO
Diretora de Gabinete